PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 268.964,94 - SMO".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ *268.964,94*** (Duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais com noventa centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0197 – Recuperação e Melhoria da Infraestrutura"**, na ação **"4048 – Manutenção de Bueiros e Canalizações",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.06.182.0112.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	268.964,94	1286*

(*) Recurso 1286– CONV/MIN..INT. NAC./CEF/CONTR. Nº59052

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o crédito financeiro a ser efetuado na conta corrente vinculado ao contrato a ser formalizado, conforme a Portaria nº 425 de 26 de setembro de 2018, para execução de ações de resposta de acordo com o Processo nº59052.002331/2018-59, repasse do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 268.964,94 - SMO".***

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária, para que a Secretaria Municipal de Obras possa efetuar ações de recuperação da infraestrutura destruída/ danificada pela força das águas da enxurrada, os locais a serem recuperados são: Ponte da Rua Jose Ferrão, Galeria da Rua Marques Pavão, Rua Moacir da Rosa Martins, Cabeceira da ponte Itaquatia.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. , DE DE DE 2018.

Autoriza empenho e transferência de recursos a Município de Sant`Ana do Livramento/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sant`Ana do Livramento/RS, no valor de R$ 268.964,94 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002331/2018-59.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União – D.O.U.

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

...TARIA Nº 423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Quilombo/SC, para ações de Defesa Civil.

MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO ...L, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o ... Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, ...bril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010,

...t. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de ...SC, no valor de R$ 1.752.159,57 (um milhão, setecentos e ... dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete ... para a execução da meta 4 aprovada, licitada e constante ...le Trabalho atualizado e apresentado nos autos do processo ...02280/2017-01.

...rt. 2º O valor estimado para a execução da totalidade das ...vadas, constantes do Plano de Trabalho apresentado nos ...rocesso n. 59204.002280/2017-01, a título de Transferência ..., no montante de R$ 2.015.307,62 (dois milhões, quinze ...os e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme ... vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, ... no Orçamento Geral da União, para o Ministério da ...Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000331, Programa ...lho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: ...Fonte: 0100; UG: 530012.

...t. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria ...de 04 de junho de 2018, publicada no D.O.U. em 06 de ...018, que não foram alterados por esta.

...t. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PO...ARIA Nº 424, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Buritis/RO, para execução de ações de Defesa Civil.

MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO ...L, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, ...único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, ... da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo ...disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ...08, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de ...o de 2010, resolve:

...t. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de ... no valor de R$ 2.276.400,00 (dois milhões, duzentos ...e seis mil e quatrocentos reais), para a execução de ...cuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do ...59050.000594/2015-09.

...t. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, ...Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, ...ixados em R$ 2.446.024,47 (dois milhões, quatrocentos ...e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e sete ...correrão: R$ 2.276.400,00 (dois milhões, duzentos e ...seis mil e quatrocentos reais) à conta da dotação ...ia consignada no Orçamento Geral da União, para o ... da Integração Nacional, Nota de Empenho n. ...0171, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503; ...e Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012; e R$ ...(cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e ...e quarenta e sete centavos), à título de contrapartida ...do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária ...n. 1160, de 14 de dezembro de 2017.

...t. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela ...competente, com cronograma de desembolso previsto ...ão dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 ...624, de 23 de novembro de 2017.

...4º A liberação dos recursos da União somente será ...os atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º ...da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

...5º Considerando a natureza e o volume de ações a ...mentadas, o prazo de execução das obras e serviços é ..., a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial ...D.O.U.

...6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos ...está vinculada, exclusivamente, à execução das ações ...s no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho ...devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de ...de 2013.

...7º O proponente deverá apresentar prestação de ...no prazo de 30 dias contados do término da vigência ...ao pagamento efetuado, quando este ocorrer em data ...encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da ...n. 624, de 23 de novembro de 2017.

...8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no valor de R$ 268.964,94 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002331/2018-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Candelária/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Candelária/RS, no valor de R$ 149.916,43 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.000328/2017-39.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000353, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria 348, de 23 de outubro de 2014, e ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.005178/2016-79, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 68, de 20 de fevereiro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Estância de Atibaia - SP, para ações de Defesa Civil, para até 16/02/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.585, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08700.009090/2015-73, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DIXON JOSE TORREZ MARQUEZ, de nacionalidade venezuelana, filho de Maria Mariela Marquez, nascido em Barinas, na República Bolivariana da Venezuela, em 18 de abril de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 08700.002350/2018-62
Tipo de Processo: Inquérito Administrativo
Representante(s):Procuradoria-Geral do Cade
Representado(s):Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas de Guarujá, Santos e Cubatão - SINDGRAN
Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 8/2018/CGAA9/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784 99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos. Ao setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 1.231 - Ato de Concentração nº 08700.005485/2018-80. Requerentes: Manzat Inversiones AUU S.A. e Cosan S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Telli e Maria Beatriz Nunes Guimarães. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.247 - Ato de Concentração nº 08700.005343/2018-12. Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional, Banco Fibra S.A. e AXIS Indústria de Produtos Siderúrgicos Ltda. Advogados: Ricardo Marcelo Cavallo, Flávia Zahr, Barbara Rosenberg e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.249 - Ato de Concentração nº 08700.005538/2018-62. Requerentes: Rhône Capital L.L.C. e MaxamCorp Holding, S.L.. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Thalita de Carvalho Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.251 - Ato de Concentração nº 08700.004606/2018-76. Ato de Concentração nº 08700.004606/2018-76. Requerentes: Andritz AG e Xerium Technologies, Inc. Advogados: Vivian Fraga, Caio Mario

...nto pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ...05152018092700036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



r re ponsável pela solicitação de recursos federais,

Em eferência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se o <u>deferimento</u>,** co **orme as informações abaixo**:

sso o	59052.002331/2018-59
elo	RES-RS-4317103-20180522-01
da **utorização de** nho **R$)**	**268.964,94**
a d empenho	Portaria 425, de 27 de Setembro de 2018.
o	Metas/Itens aprovados — Valor (R$)
gên **ia – Município**	**Sant`Ana do Livramento**
a vi **encia**	**26/03/2019**

Fris se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução da(s) meta(s) descrita(s) no quadro** acir a, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
) re asse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências lega as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI 607 011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

> Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificad pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]
>
> § 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**
>
> Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situaçã de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

fo t ico. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, se notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências (g o nosso)

dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, volvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários** ive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas adas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motiv ação dos recursos federais.

em **da excepcional** para alterar metas aprovadas depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**.

Os **ecursos devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo
rem nescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site http://www.mi.gov
/we guest/defesa-civil/prestacao-de-contas.
Por m, a **prestação de contas final**deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da**
con **lusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

)sar ente,

Na onal de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
aria lacional de Proteção e Defesa Civil
rio a Integração Nacional
34-4 00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

: So **citação de emissão de nota de empenho.**

lena io-Geral de Orçamento e Finanças,

de p ocesso destinado à liberação de recursos ao Município de Sant`Ana do Livramento - RS, a título de **transferência obrigatória**, nos termos d
ao vi ente, no valor de R$ 268.964,94 (Duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

m vi a a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 425, de 26 de Setembro de 2018, encaminho o presente processo à CGOR/DGE
. pa empenho dos recursos, em favor do CNPJ nº 88.124.961/0001-59, observando a classificação orçamentária inserida na referida Portaria, bei
segu te PI: RS8845PTCH1.

. Brasília, 1 de Outubro de .

Jairo Ernesto Bastos Kruger

Gestor Financeiro, Substituto

SERVICO PUBLICO FEDERAL
STEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

: 02Out18 NUMERO: 2018NE000360 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
TE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
: 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
TO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR
PIC : 9701 - BRASILIA
UF: DF CEP: 70062-900

: 88124961/0001-59 - MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
TO : RIVADAVIA CORREA 858 CENTRO
PIC : 8845 - SANTANA DO LIVRAMENTO
AME O: UF: RS CEP: 97573-010
AÇA / FINALIDADE
AO E ACOES DE RESPOSTA PARA O OMUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS.

: 53101 06182204022BO0001 128816 0100000000 334041 530012 RS8845PTCH1
: OBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
INCISO: PROCESSO: 59052.002331/2018-59
IO BENEFICIADO: RS / 8845
DO MATERIAL :
AÇA :
NUM. ORIG.: TRANSF LEGAL 42/2018

RIGINAL : 268.964,94
OS SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E********
QUATRO CENTAVOS**********
****
****

IÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

04 SUBITEM: 39 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 268.964,94
VALOR DO SEQ. : 268.964,94

RÊNCIA OBRIGATORIA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

T O T A L : 268.964,94

ENADOR

GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ass natura de Nota de Empenho.

imo para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2018NE000360, em favor do Município de Sant`Ana do Livramento - RS.

Jairo Ernesto Bastos Kruger

Gestor Financeiro, Substituto

Renato Newton Ramlow

Ordenador de Despesa